

REQ.0 _____/2020 /GAB.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



1.033

Os Deputados que o presente subscrevem, ouvido o Plenário na forma regimental, requerem a Vossa Excelência a criação de uma Frente Parlamentar, nos termos da Resolução 1.379 de 13/06/2012, de Apoio à Consórcios Públicos, de caráter suprapartidário, composta pelos Deputados subscritos, com assento nesta Casa de Leis, para, no prazo de 120 dias, promoverem estudos e encaminhados na defesa dos consórcios públicos.

Os consórcios públicos no Direito Administrativo Brasileiro surgiram com a Emenda Constitucional nº 19/98, que alterou o art. 241 da Constituição Federal Brasileira. Ao estabelecer que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, com a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos.

Os Consórcios Públicos dispõem de peculiaridades que lhes proporcionam maior flexibilidade em relação à administração direta: podem celebrar contrato de gestão, nos termos e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável. Assim, podem executar obras de grande porte, obras de interesse de mais de um ente federativo, por exemplo. Nestes casos, a legislação permite dispor de maiores valores nos limites de licitação. Os valores são contados em dobro quando o consórcio é constituído por até 03 entes federados, ou o triplo, se formado por um número acima de três consorciados.

Em relação ao consórcio público, verificamos que é um instituto relativamente recente, principalmente no que se refere a sua regulamentação, todavia, observamos que esta nova modalidade de contratação contribui para a continuidade do serviço público em sentido amplo, posto que a resulta na união de força dos entes federativos, dentre eles: são considerados Entes da Federação a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

15/06/2023
notadivaid

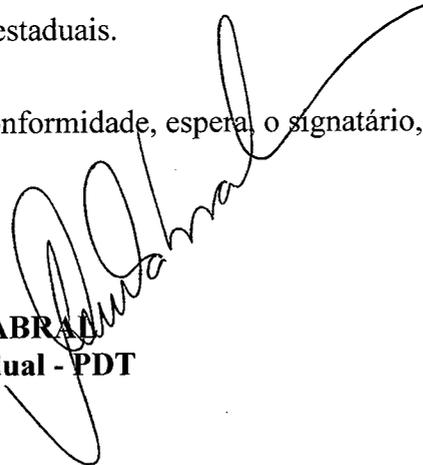
Um exemplo em que os consórcios públicos podem ser uma ótima alternativa, está prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Isso pois se trata de uma gestão compartilhada de resíduos sólidos mediante a criação de consórcios públicos, por ser este instrumento jurídico um mecanismo eficiente à gestão ambiental, possuindo também natureza contratual, criando vínculo obrigacional entre os consorciados e tendo como objetivo a reunião de entes federados para a consecução das tarefas públicas. Essas características desse instrumento – fomentado no âmbito intermunicipal – podem facilitar a eficiência na prestação de funções públicas, tornando-se uma importante ferramenta de controle social, devido a uma maior proximidade da população com as instâncias de decisão. (MADEIRA, Carlos Guilherme. MADEIRA, Júlio César. MADEIRA, Luiz Eduardo. “Consórcio público: uma análise do instrumento da política nacional de resíduos sólidos”. Revista Eletrônica do Curso de Direito –UFSM, <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/8366> Acesso em: 19 ago. 2020

Os consórcios agilizam a execução de projetos, barateiam custos e atendem mais direta e adequadamente às demandas locais e regionais. Requeremos ainda que a Frente seja constituída por 10 deputados indicados pelo Coordenador da Frente, Deputado Karlos Cabral como membros efetivos e 07 representantes de entidades, sendo: 1 (um) da Associação Goiânia dos Municípios – AGM; 1 (um) da Federação Goiana dos Municípios –FGM; 1 (um) do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE; 1 (um) do Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO); 1 (um) da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e 1 (um) do Conselho Estadual da Saúde – CES, como colaboradores.

Deputados: Autor do Requerimento como Coordenador da Frente Parlamentar, Presidente da Comissão de Organização dos Municípios da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e mais 8 (oito) deputados estaduais.

Nessa conformidade, espera, o signatário, a aprovação do presente requerimento.

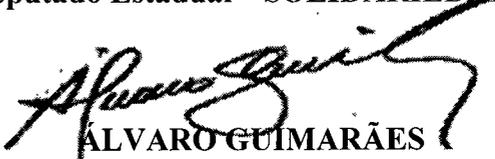


KARLOS CABRAL
Deputado Estadual - PDT

AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual - PATRIOTA


ANTONIO GOMIDE
Deputado Estadual - PT

AMILTON FILHO
Deputado Estadual - SOLIDARIEDADE


ÁLVARO GUIMARÃES
Deputado Estadual - DEM

CAIRO SALIM
Deputado Estadual - PROS

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual - MDB

CHICO KGL
Deputado Estadual - DEM

CHARLES BENTO
Deputado Estadual - PRTB

CLÁUDIO MEIRELLES
Deputado Estadual - PTC

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual - PROGRESSISTAS

DELEGADA ADRIANA ACCORSI
Deputada Estadual - PT

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual - DC


DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
Deputado Estadual - PSL

DIEGO SORGATTO
Deputado Estadual - DEM

DR. ANTONIO
Deputado Estadual - DEM

GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual - PSDB


ALYSSON LIMA
Deputado Estadual - SOLIDARIEDADE

HÉLIO DE SOUSA
Deputado Estadual - PSDB



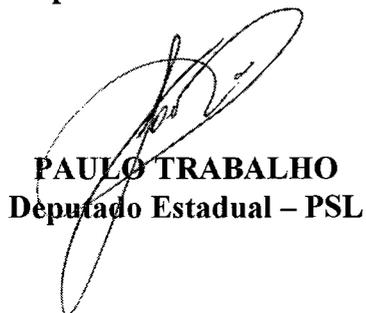
HENRIQUE CÉSAR
Deputado Estadual - PSC

ISO MOREIRA
Deputado Estadual - DEM

JULIO PINA
Deputado Estadual - PRTB

LISSAUER VIEIRA
Deputado Estadual - PSB

MAJOR ARAÚJO
Deputado Estadual- PSL



PAULO TRABALHO
Deputado Estadual - PSL

RUBENS MARQUES
Deputado Estadual - PROS

HENRIQUE ARANTES
Deputado Estadual - MDB

HUMBERTO AIDAR
Deputado Estadual -MDB



JEFERSON RODRIGUES
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

LÊDA BORGES
Deputada Estadual - PSDB

LUCAS CALIL
Deputado Estadual - PSD

PAULO CÉSAR
Deputado Estadual - MDB

RAFAEL GOUVEIA
Deputado Estadual - PROGRESSISTAS

TALLES BARRETO
Deputado Estadual - PSDB

THIAGO ALBERNAZ
Deputado Estadual - SOLIDARIEDADE

HENRIQUE CÉSAR
Deputado Estadual - PSC

HUMBERTO AIDAR
Deputado Estadual -MDB

ISO MOREIRA
Deputado Estadual - DEM

JEFERSON RODRIGUES
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

JULIO PINA
Deputado Estadual - PRTB

LÊDA BORGES
Deputada Estadual - PSDB

LISSAUER VIEIRA
Deputado Estadual – PSB

Lucas Cailil
Deputado Estadual
LUCAS CAIIL
Deputado Estadual – PSD

MAJOR ARAÚJO
Deputado Estadual- PSL

PAULO CÉSAR
Deputado Estadual – MDB

PAULO TRABALHO
Deputado Estadual – PSL

RAFAEL GOUVEIA
Deputado Estadual – PROGRESSISTAS

RUBENS MARQUES
Deputado Estadual – PROS

TALLES BARRETO
Deputado Estadual – PSDB

HENRIQUE ARANTES
Deputado Estadual – MDB

THIAGO ALBERNAZ
Deputado Estadual – SOLIDARIEDADE



VINICIUS CIRQUEIRA
Deputado Estadual - PROS

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual - CIDADANIA

TIÃO CAROÇO
Deputado Estadual - PSDB

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual - PSD

WAGNER NETO
Deputado Estadual - PROS

ZÉ CARAPÔ
Deputado Estadual - DC



HENRIQUE CÉSAR
Deputado Estadual - PSC

HUMBERTO AIDAR
Deputado Estadual -MDB

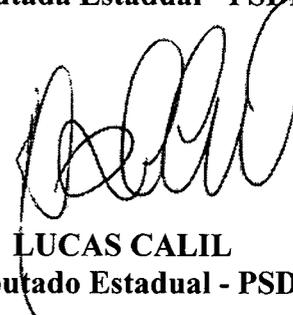


JEFERSON RODRIGUES
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

ISO MOREIRA
Deputado Estadual - DEM

LÊDA BORGES
Deputada Estadual - PSDB

JULIO PINA
Deputado Estadual - PRTB



LUCAS CALIL
Deputado Estadual - PSD

LISSAUER VIEIRA
Deputado Estadual – PSB

MAJOR ARAÚJO
Deputado Estadual- PSL

PAULO CÉSAR
Deputado Estadual – MDB


PAULO TRABALHO
Deputado Estadual – PSL

RAFAEL GOUVEIA
Deputado Estadual – PROGRESSISTAS

RUBENS MARQUES
Deputado Estadual – PROS

TALLES BARRETO
Deputado Estadual – PSDB

HENRIQUE ARANTES
Deputado Estadual – MDB

THIAGO ALBERNAZ
Deputado Estadual – SOLIDARIEDADE



FRENTE PARLAMENTAR DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Requeremos ainda que a Frente seja constituída por 10 deputados indicados pelo autor do Requerimento que Cria a Frente Parlamentar dos Consórcios Públicos, Deputado Karlos Cabral como membros.

Karlos Cabral - Deputado Estadual - PDT, como **Coordenador da Frente Parlamentar**,

Alysson Lima - Deputado Estadual-Solidariedade,

Antônio Gomide - Deputado Estadual-PT,

Álvaro Guimarães - Deputado Estadual- DEM,

Delegado Humberto Teófilo - Deputado Estadual- PSL,

Henrique César - Deputado Estadual - PSC,

Jeferson Rodrigues Deputado Estadual - REPUBLICANOS

Lucas Calil - Deputado Estadual -PSD,

Paulo Trabalho - Deputado Estadual - PSL,

Zé Carapô - Deputado Estadual -DC.

Nessa conformidade, espera, o signatário, a aprovação do presente requerimento.

KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.150, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Requerimento nº 1.033/2021, **RESOLVE** criar a **FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**, cujos membros são compostos pelos deputados estaduais descritos abaixo, com o objetivo de agilizar a execução de projetos, baratear custos e atender adequadamente às demandas locais e regionais.

PART	DEPUTADOS MEMBROS DA FRENTE PARLAMENTAR
PDT	KARLOS CABRAL
SD	ALYSSON LIMA
PT	ANTÔNIO GOMIDE
DEM	ÁLVARO GUIMARÃES
PSL	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
PSC	HENRIQUE CÉSAR
REPUBLICANOS	JEFERSON RODRIGUES
PSD	LUCAS CALIL
PSL	PAULO TRABALHO
DC	ZÉ CARAPÔ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2021.



LISSAUER VIEIRA
Presidente



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXII

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2021

NUM.: 13.610

ATO DO PRESIDENTE

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.150, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Requerimento nº 1.033/2021, RESOLVE criar a FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS, cujos membros são compostos pelos deputados estaduais descritos abaixo, com o objetivo de agilizar a execução de projetos, baratear custos e atender adequadamente às demandas locais e regionais.

PART	DEPUTADOS MEMBROS DA FRENTE PARLAMENTAR
PDT	KARLOS CABRAL
SD	ALYSSON LIMA
PT	ANTÔNIO GOMIDE
DEM	ÁLVARO GUIMARÃES
PSL	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
PSC	HENRIQUE CÉSAR
REPUBLICANOS	JEFERSON RODRIGUES
PSD	LUCAS CALIL
PSL	PAULO TRABALHO
DC	ZÉ CARAPÔ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2021.

LISSAUER VIEIRA
Presidente

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ÁLVARO GUIMARÃES
ALYSSON LIMA
AMAURI RIBEIRO
AMILTON FILHO
ANTÔNIO GOMIDE
BRUNO PEIXOTO
CAIRO SALIM
CHARLES BENTO
CHICO KGL
CLÁUDIO MEIRELLES
CORONEL ADAILTON
DELEGADA ADRIANA ACCORSI
DELEGADO EDUARDO PRADO
DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
DR. ANTONIO
FRANCISCO OLIVEIRA
GUSTAVO SEBBA
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HENRIQUE CÉSAR
HUMBERTO AIDAR
ISO MOREIRA
JEFERSON RODRIGUES
JULIO PINA
KARLOS CABRAL
LÊDA BORGES
LISSAUER VIEIRA
LUCAS CALIL
MAJOR ARAÚJO
PAULO CEZAR
PAULO TRABALHO
RAFAEL GOUVEIA
RUBENS MARQUES
TALLES BARRETO
THIAGO ALBERNAZ
TIÃO CAROÇO

VINICIUS CIRQUEIRA
VIRMONDES CRUVINEL
WAGNER CAMARGO NETO
WILDE CAMBÃO
ZÉ CARAPÔ

MESA DIRETORA

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado HENRIQUE ARANTES
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CAIRO SALIM
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado MAJOR ARAÚJO
- 3º VICE-PRESIDENTE -

Deputado TIÃO CAROÇO
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado ISO MOREIRA
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2021/2023

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS

GOIÂNIA - GOIÁS

PROCESSO LEGISLATIVO

2021005871

Autuação: 16/06/2021

Nº Ofício: REQ.1033 - AL

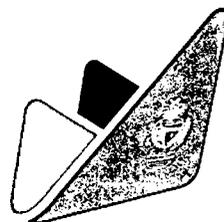
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. KARLOS CABRAL

Tipo: COMUNICADO

Subtipo: GERAL

Assunto: CRIA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À CONSÓRCIOS PÚBLICOS



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

A CASA É SUA

REQ.0 _____/2020 /GAB.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

APROVADO
A Secretaria para
providenciar
10 JUN 2021
Secretário

1.033

Os Deputados que o presente subscrevem, ouvido o Plenário na forma regimental, requerem a Vossa Excelência a criação de uma Frente Parlamentar, nos termos da Resolução 1.379 de 13/06/2012, de Apoio à Consórcios Públicos, de caráter suprapartidário, composta pelos Deputados subscritos, com assento nesta Casa de Leis, para, no prazo de 120 dias, promoverem estudos e encaminhados na defesa dos consórcios públicos.

Os consórcios públicos no Direito Administrativo Brasileiro surgiram com a Emenda Constitucional nº 19/98, que alterou o art. 241 da Constituição Federal Brasileira. Ao estabelecer que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, com a finalidade de executar a gestão associada de serviços públicos.

Os Consórcios Públicos dispõem de peculiaridades que lhes proporcionam maior flexibilidade em relação à administração direta: podem celebrar contrato de gestão, nos termos e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável. Assim, podem executar obras de grande porte, obras de interesse de mais de um ente federativo, por exemplo. Nestes casos, a legislação permite dispor de maiores valores nos limites de licitação. Os valores são contados em dobro quando o consórcio é constituído por até 03 entes federados, ou o triplo, se formado por um número acima de três consorciados.

Em relação ao consórcio público, verificamos que é um instituto relativamente recente, principalmente no que se refere a sua regulamentação, todavia, observamos que esta nova modalidade de contratação contribui para a continuidade do serviço público em sentido amplo, posto que a resulta na união de força dos entes federativos, dentre eles: são considerados Entes da Federação a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

15/06/2021
Notariedade

[Handwritten signature]

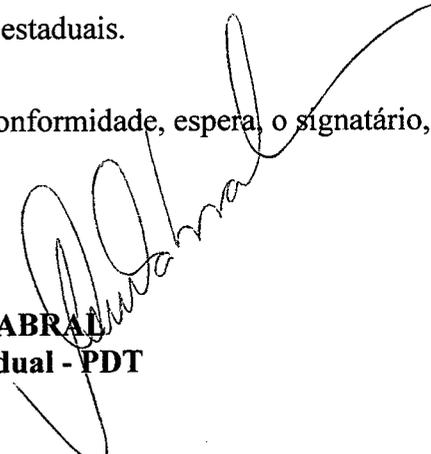
Um exemplo em que os consórcios públicos podem ser uma ótima alternativa, está prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Isso pois se trata de uma gestão compartilhada de resíduos sólidos mediante a criação de consórcios públicos, por ser este instrumento jurídico um mecanismo eficiente à gestão ambiental, possuindo também natureza contratual, criando vínculo obrigacional entre os consorciados e tendo como objetivo a reunião de entes federados para a consecução das tarefas públicas. Essas características desse instrumento – fomentado no âmbito intermunicipal – podem facilitar a eficiência na prestação de funções públicas, tornando-se uma importante ferramenta de controle social, devido a uma maior proximidade da população com as instâncias de decisão. (MADEIRA, Carlos Guilherme. MADEIRA, Júlio César. MADEIRA, Luiz Eduardo. “Consórcio público: uma análise do instrumento da política nacional de resíduos sólidos”. Revista Eletrônica do Curso de Direito –UFSM, <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/8366> Acesso em: 19 ago. 2020

Os consórcios agilizam a execução de projetos, barateiam custos e atendem mais direta e adequadamente às demandas locais e regionais. Requeremos ainda que a Frente seja constituída por 10 deputados indicados pelo Coordenador da Frente, Deputado Karlos Cabral como membros efetivos e 07 representantes de entidades, sendo: 1 (um) da Associação Goiânia dos Municípios – AGM; 1 (um) da Federação Goiana dos Municípios –FGM; 1 (um) do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE; 1 (um) do Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO); 1 (um) da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e 1 (um) do Conselho Estadual da Saúde – CES, como colaboradores.

Deputados: Autor do Requerimento como Coordenador da Frente Parlamentar, Presidente da Comissão de Organização dos Municípios da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e mais 8 (oito) deputados estaduais.

Nessa conformidade, espera, o signatário, a aprovação do presente requerimento.



KARLOS CABRAL
Deputado Estadual - PDT

AMAURI RIBEIRO
Deputado Estadual - PATRIOTA

ANTONIO GOMIDE
Deputado Estadual - PT

AMILTON FILHO
Deputado Estadual - SOLIDARIEDADE

ALVARO GUIMARÃES
Deputado Estadual - DEM

CAIRO SALIM
Deputado Estadual - PROS

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual - MDB

CHICO KGL
Deputado Estadual - DEM

CHARLES BENTO
Deputado Estadual - PRTB

CLÁUDIO MEIRELLES
Deputado Estadual - PTC

CORONEL ADAILTON
Deputado Estadual - PROGRESSISTAS

DELEGADA ADRIANA ACCORSI
Deputada Estadual - PT

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual - DC

DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
Deputado Estadual - PSL

DIEGO SORGATTO
Deputado Estadual - DEM

DR. ANTONIO
Deputado Estadual - DEM

GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual - PSDB

ALYSSON LIMA
Deputado Estadual - SOLIDARIEDADE

HÉLIO DE SOUSA
Deputado Estadual - PSDB



Karlos Cabral
Deputado Estadual



HENRIQUE CÉSAR
Deputado Estadual - PSC

HUMBERTO AIDAR
Deputado Estadual -MDB

JEFERSON RODRIGUES
Deputado Estadual – REPUBLICANOS

ISO MOREIRA
Deputado Estadual - DEM

LÊDA BORGES
Deputada Estadual - PSDB

JULIO PINA
Deputado Estadual - PRTB

LUCAS CALIL
Deputado Estadual - PSD

LISSAUER VIEIRA
Deputado Estadual – PSB

PAULO CÉSAR
Deputado Estadual – MDB

MAJOR ARAÚJO
Deputado Estadual- PSL

PAULO TRABALHO
Deputado Estadual – PSL

RAFAEL GOUVEIA
Deputado Estadual – PROGRESSISTAS

RUBENS MARQUES
Deputado Estadual – PROS

TALLES BARRETO
Deputado Estadual – PSDB

HENRIQUE ARANTES
Deputado Estadual – MDB

THIAGO ALBERNAZ
Deputado Estadual – SOLIDARIEDADE



Karlos Cabral
Deputado Estadual



HENRIQUE CÉSAR
Deputado Estadual - PSC

HUMBERTO AIDAR
Deputado Estadual - MDB

ISO MOREIRA
Deputado Estadual - DEM

JEFERSON RODRIGUES
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

JULIO PINA
Deputado Estadual - PRTB

LÊDA BORGES
Deputada Estadual - PSDB

LISSAUER VIEIRA
Deputado Estadual - PSB

Lucas Calil
Deputado Estadual
LUCAS CALIL
Deputado Estadual - PSD

MAJOR ARAÚJO
Deputado Estadual - PSL

PAULO CÉSAR
Deputado Estadual - MDB

PAULO TRABALHO
Deputado Estadual - PSL

RAFAEL GOUVEIA
Deputado Estadual - PROGRESSISTAS

RUBENS MARQUES
Deputado Estadual - PROS

TALLES BARRETO
Deputado Estadual - PSDB

HENRIQUE ARANTES
Deputado Estadual - MDB

THIAGO ALBERNAZ
Deputado Estadual - SOLIDARIEDADE



Karlos Cabral
Deputado Estadual



VINICIUS CIRQUEIRA
Deputado Estadual - PROS

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual - CIDADANIA

TIÃO CAROÇO
Deputado Estadual - PSDB

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual - PSD

WAGNER NETO
Deputado Estadual - PROS

ZÉ CARAPÔ
Deputado Estadual - DC

HENRIQUE CÉSAR
Deputado Estadual - PSC

ISO MOREIRA
Deputado Estadual - DEM

JULIO PINA
Deputado Estadual - PRTB

LISSAUER VIEIRA
Deputado Estadual - PSB

MAJOR ARAÚJO
Deputado Estadual- PSL

PAULO TRABALHO
Deputado Estadual - PSL

RUBENS MARQUES
Deputado Estadual - PROS

HENRIQUE ARANTES
Deputado Estadual - MDB

HUMBERTO AIDAR
Deputado Estadual -MDB

JEFERSON RODRIGUES
Deputado Estadual - REPUBLICANOS

LÊDA BORGES
Deputada Estadual - PSDB

LUCAS CALIL
Deputado Estadual - PSD

PAULO CÉSAR
Deputado Estadual - MDB

RAFAEL GOUVEIA
Deputado Estadual - PROGRESSISTAS

TALLES BARRETO
Deputado Estadual - PSDB

THIAGO ALBERNAZ
Deputado Estadual - SOLIDARIEDADE



FRENTE PARLAMENTAR DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Requeremos ainda que a Frente seja constituída por 10 deputados indicados pelo autor do Requerimento que Cria a Frente Parlamentar dos Consórcios Públicos, Deputado Karlos Cabral como membros.

Karlos Cabral - Deputado Estadual - PDT, como **Coordenador da Frente Parlamentar**,

Alysson Lima - Deputado Estadual-Solidariedade,

Antônio Gomide - Deputado Estadual-PT,

Álvaro Guimarães - Deputado Estadual- DEM,

Delegado Humberto Teófilo - Deputado Estadual- PSL,

Henrique César - Deputado Estadual - PSC,

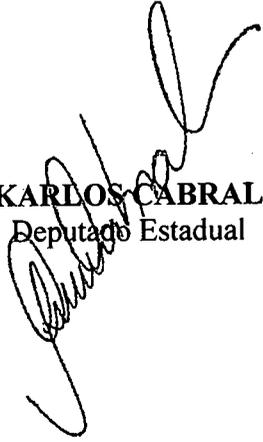
Jeferson Rodrigues Deputado Estadual - REPUBLICANOS

Lucas Calil - Deputado Estadual -PSD,

Paulo Trabalho - Deputado Estadual - PSL,

Zé Carapô - Deputado Estadual -DC.

Nessa conformidade, espera, o signatário, a aprovação do presente requerimento.


KARLOS CABRAL
Deputado Estadual

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.150, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Requerimento nº 1.033/2021, RESOLVE criar a FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS, cujos membros são compostos pelos deputados estaduais descritos abaixo, com o objetivo de agilizar a execução de projetos, baratear custos e atender adequadamente às demandas locais e regionais.

PART	DEPUTADOS MEMBROS DA FRENTE PARLAMENTAR
PDT	KARLOS CABRAL
SD	ALYSSON LIMA
PT	ANTÔNIO GOMIDE
DEM	ÁLVARO GUIMARÃES
PSL	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
PSC	HENRIQUE CÉSAR
REPUBLICANOS	JEFERSON RODRIGUES
PSD	LUCAS CALIL
PSL	PAULO TRABALHO
DC	ZÉ CARAPÔ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2021.



LISSAUER VIEIRA
Presidente



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXII

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2021

NUM.: 13.610

ATO DO PRESIDENTE

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.150, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Requerimento nº 1.033/2021, RESOLVE criar a FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS, cujos membros são compostos pelos deputados estaduais descritos abaixo, com o objetivo de agilizar a execução de projetos, baratear custos e atender adequadamente às demandas locais e regionais.

PART	DEPUTADOS MEMBROS DA FRENTE PARLAMENTAR
PDT	KARLOS CABRAL
SD	ALYSSON LIMA
PT	ANTÔNIO GOMIDE
DEM	ÁLVARO GUIMARÃES
PSL	DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
PSC	HENRIQUE CÉSAR
REPUBLICANOS	JEFERSON RODRIGUES
PSD	LUCAS CALIL
PSL	PAULO TRABALHO
DC	ZÉ CARAPÔ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2021.

LISSAUER VIEIRA
Presidente

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ÁLVARO GUIMARÃES
ALYSSON LIMA
AMAURI RIBEIRO
AMILTON FILHO
ANTÔNIO GOMIDE
BRUNO PEIXOTO
CAIRO SALIM
CHARLES BENTO
CHICO KGL
CLÁUDIO MEIRELLES
CORONEL ADAILTON
DELEGADA ADRIANA ACCORSI
DELEGADO EDUARDO PRADO
DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO
DR. ANTONIO
FRANCISCO OLIVEIRA
GUSTAVO SEBBA
HELIO DE SOUSA
HENRIQUE ARANTES
HENRIQUE CÉSAR
HUMBERTO AIDAR
ISO MOREIRA
JEFERSON RODRIGUES
JULIO PINA
KARLOS CABRAL
LÉDA BORGES
LISSAUER VIEIRA
LUCAS CALIL
MAJOR ARAÚJO
PAULO CEZAR
PAULO TRABALHO
RAFAEL GOUVEIA
RUBENS MARQUES
TALLES BARRETO
THIAGO ALBERNAZ
TIÃO CAROÇO

VINICIUS CIRQUEIRA
VIRMONDES CRUVINEL
WAGNER CAMARGO NETO
WILDE CAMBÃO
ZÉ CARAPÔ

MESA DIRETORA

Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado HENRIQUE ARANTES
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CAIRO SALIM
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado MAJOR ARAÚJO
- 3º VICE-PRESIDENTE -

Deputado TIÃO CAROÇO
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado ISO MOREIRA
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2021/2023

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS

GOIÂNIA - GOIÁS